



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano XIII - Edição nº 01703 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52FAFEFC39E7A179850A9CE03A773BA5

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO D.AS LEIS Nº. 894, 895 E 896 DE 26 DE JUNHO DE 2025
- PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JULHO DE 2025. "Designa o Sr. Hudson Batista de Oliveira para o exercício da função de pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal de Buerarema, e dá outras providências."
- DECRETO N.º 164 DE 09 de JULHO DE 2025 "Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei Municipal nº 895 de 26, de junho de 2025, e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS Nº. 894, 895 E 896 DE 26 DE JUNHO DE 2025

Retifica-se o texto das Leis Municipais nº. 894, 895 e 896 de 26 de junho de 2025, publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema - Ba, terça-feira, 08 de julho de 2025 Ano XIII - Edição nº 01702 | Caderno 1, para fins retificar erro material, conforme abaixo:

Onde se Lê:

- LEI nº 894/2024, de 26 de junho de 2025.
- LEI nº 895/2024, de 26 de junho de 2025.
- LEI nº 896/2024, de 26 de junho de 2025.

Leia-se:

- LEI nº 894/2025, de 26 de junho de 2025.
- LEI nº 895/2025, de 26 de junho de 2025.
- LEI nº 896/2025, de 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 09 de julho de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa o Sr. Hudson Batista de Oliveira para o exercício da função de pregoeiro no âmbito da Administração Pública Municipal de Buerarema, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUEAREMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Hudson Batista de Oliveira**, CPF nº 008.350.635-77, RG nº 09.440.082-24, servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função/atividade de pregoeiro Municipal, a partir da presente data.

Art. 2º A presente designação será regida pelas normas estatutárias e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 09 de julho de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO N.º 164 DE 09 de JULHO DE 2025

Regulamenta e disciplina o Domicílio Eletrônico do Contribuinte instituído pela Lei Municipal nº 895 de 26, de junho de 2025, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária,

DECRETA:

Do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DeC

Art. 1º. Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte, instituído pelo **art. 1º da Lei Municipal nº 895/2025**, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas, contribuintes ou responsáveis inscritas no Simples Nacional.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se:

I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade específica da Secretaria Municipal de Finanças / Fazenda disponibilizada na rede mundial de computadores;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

II - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;

III - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

IV - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

V - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças / Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do caput deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do **Artigo 138 do Código Tributário Nacional**.

Art. 3º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no sistema WebISS, sendo que aqueles contribuintes que já estejam aptos a emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica, já se encontram devidamente credenciados.

Parágrafo único. O credenciamento dos contribuintes obrigados ao cadastramento no DeC, ocorrerá conforme o disposto no **Art. 22 do Decreto nº. 144 de 29 de maio de 2025**.

Art. 4º. Realizado o credenciamento e desde que os contribuintes estejam aptos a emitir NFS-e no site da Secretaria Municipal de Finanças / Fazenda, as comunicações desta ao sujeito passivo serão feitas por meio eletrônico, em portal próprio denominado DEC, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Parágrafo único. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 5º Considerar-se-á realizada a comunicação eletrônica, no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta ao teor da comunicação no portal do DEC.

§1º Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º A consulta ao portal do DEC deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data do envio da comunicação, considerando a sua ocorrência tacitamente no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º. No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação, devendo ser, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **09 de Julho de 2025.**


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09